



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD

PROJETO DE LEI Nº: _____/2023/GABV/MC.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Saúde Sem Fronteiras, que autoriza acompanhantes de pacientes hospitalizados/internados em outros municípios a utilizarem veículos da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Cria no âmbito municipal o Programa Saúde Sem Fronteiras.

Art. 2º – Fica o município, na forma da Secretaria de Saúde, responsável por apoiar a locomoção dos acompanhantes de pacientes hospitalizados/internados em outros municípios, utilizando os carros que já fazem o percurso, diariamente, a outros municípios.

§ 1º – O familiar, no ato do agendamento do transporte, deve provar que reside no município de Anchieta e que é usuário da Rede Pública de Saúde com a apresentação do cartão da Estratégia Saúde da Família (ESF) dele e do paciente.

§ 2º – As famílias assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município têm prioridade nos agendamentos.

§ 3º – Fica estabelecido que apenas um familiar por paciente pode utilizar o carro por vez.

Art. 3º – A Secretaria de Saúde poderá articular com outras Secretarias, se necessário for, para melhor atender às demandas dos familiares dos pacientes anchietenses hospitalizados/internados em outros municípios.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Urias Simões dos Santos”, 08 de dezembro de 2023.

Angela Márcia Cypriano Assad
Vereadora



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Esta edil traz para a apreciação desse Plenário a criação e regulamentação do Programa Saúde Sem Fronteiras, em que pessoas que tenham familiares hospitalizados/internados em outros municípios possam ter a possibilidade de conseguir acompanhar seus entes queridos no momento de dificuldade e sofrimento.

A necessidade da implementação desse Projeto de Lei surgiu dos inúmeros relatos das famílias que estão com pessoas internadas em lugares longínquos e muitas não têm condições financeiras para custear as viagens até o local onde seus familiares se encontram hospitalizados e impossibilitados fisicamente ou desacordados, necessitando, assim, de um membro de sua família para resolver pendências, conversar com médico ou assistente social, levar roupas ou produtos de higiene pessoal, e até mesmo para dar apoio emocional nesse momento difícil.

O acesso à saúde é um direito fundamental de todo cidadão e assegurar que indivíduos tenham condições adequadas para acompanhar seus familiares hospitalizados em cidades distantes é um imperativo ético e social.

Assim, esse Projeto de Lei visa abordar a lacuna existente no suporte às famílias vulneráveis, garantindo que não enfrentem barreiras financeiras para visitarem seus entes queridos em momentos delicados de hospitalização.

Dentre os diversos argumentos, seguem os relevantes para a aprovação desse Projeto de Lei:

- **Equidade no acesso à saúde:** Ao custear o transporte dos acompanhantes que não possuem condições, o município promoverá a equidade no acesso à saúde. A iniciativa busca diminuir as disparidades sociais, garantindo



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que todos os cidadãos, independentemente de sua situação econômica, tenham as mesmas oportunidades, principalmente no que concerne ao apoio dos seus entes queridos durante o período hospitalar.

- **Contexto social e econômico:** Famílias hipossuficientes muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras consideráveis, e despesas adicionais e repentinas relacionadas ao transporte para acompanhamento hospitalar podem ser onerosas.

A ausência de um membro da família, em visita durante a hospitalização, pode não apenas impactar o bem-estar emocional do paciente, mas também prejudicar o processo de recuperação.

- **Impacto na saúde e bem-estar:** A presença de um familiar durante a hospitalização é crucial para o suporte emocional e psicológico do paciente. Estudos demonstram que a visita de entes queridos contribui para a redução do estresse, melhoria do estado emocional e, conseqüentemente, aceleração do processo de recuperação. As famílias de baixa renda, no entanto, muitas vezes enfrentam dificuldades em realizar essa visita ao paciente internado em virtude das limitações financeiras.

- **Redução de custos a longo prazo:** Ao facilitar o acesso dos acompanhantes para visita aos pacientes hospitalizados, o referido Projeto de Lei pode contribuir para a redução de custos a longo prazo. A presença de familiares pode levar a uma recuperação mais rápida, diminuindo o tempo de internação e, por conseguinte, reduzir os custos hospitalares. Isso resultará em benefícios para as famílias e para o sistema de saúde municipal e SUS (Sistema Único de Saúde).

- **Considerações legais e éticas:** A implementação deste Projeto de Lei está em consonância com os princípios legais e éticos que regem o direito à saúde e a igualdade de acesso aos serviços públicos.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Garantir que famílias hipossuficientes tenham condições de visitar seus familiares hospitalizados, com o apoio do transporte da Secretaria de Saúde, é um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Portanto, esse Projeto de Lei representa um avanço significativo na promoção da equidade no que tange ao acesso à saúde, assegurando que as famílias não sejam privadas de visitarem seus entes queridos em momentos críticos. Além disso, contribui para a construção de uma comunidade mais coesa, solidária e comprometida com o bem-estar de todos os seus membros.

Acreditando na compreensão dos nobres pares, conto com seus sufrágios para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Urias Simões dos Santos", 08 de dezembro de 2023.

Angela Márcia Cypriano Assad

Vereadora



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme